



ATA DA 2ª REUNIÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024.

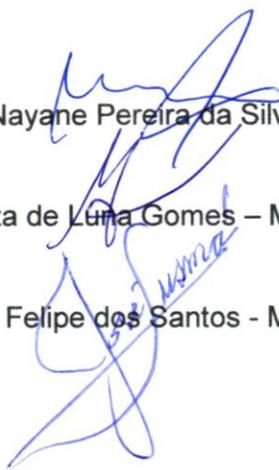
PROCESSO SEIRH Nº DER-PRC-2024/01335.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO COMPLEXO RODOVIÁRIO DE CABEDELÓ/SANTA RITA/LUCENA (PONTE DO FUTURO)

Às dez horas do dia dezoito do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação com a presença dos integrantes da Comissão de Contratação no final assinados, designada pelo Ato Governamental nº 3.596/2023, para reiniciar a sessão do dia 05/07/2024, a fim de continuar, processar e julgar a licitação em epígrafe. A senhora Agente de Contratação convocou os representantes presentes a assinar a lista de presença. Em ato contínuo, declarou que a proposta do CONSÓRCIO JAMPA, composto pelas empresas: CONSTRUTORA A. GASPAS S/A — CNPJ: 08.323.347/0001-87 E ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ: 75.911.438/0001-20, ajustada no valor de R\$ 465.500.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos mil reais), foi julgada CLASSIFICADA, considerando que se encontra adequada às exigências do Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL acima referenciada e à legislação em vigor. Passou então a Agente de Contratação ao procedimento de abertura do Envelope 2 – Documentação de Habilitação - do CONSÓRCIO JAMPA, com a presença do seu representante legal, senhor Arnaldo Gaspar Júnior. À vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete em sessão reservada, pelo que comunicou que o resultado de julgamento dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como será divulgado no sítio eletrônico da SEIRH. Foi dada a palavra para manifestações e em seguida, consultado os representantes credenciados sobre a intenção de interposição de recursos administrativo, o(s) representante(s) do(s) CONSÓRCIO PONTE DO FUTURO e CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO, nos termos do subitem 10.3.1 do Edital, manifestaram a intenção de interposição de recursos administrativos conforme documentos anexos à presente Ata. Assim, nos termos do previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis após o comunicado de julgamento de habilitação do CONSÓRCIO JAMPA. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Nada mais havendo digno de registro às onze horas e dez minutos foi encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Presidente e demais componentes da CEC-SEIRH, pelos componentes da Comissão de Análise Técnica do DER e pelos representante dos licitantes presentes.


Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva - Presidente CEC-SEIRH/PSHPB.


Marlon Souza de Luna Gomes – Membro da CEC-SEIRH/PSHPB.


José Lusmá Felipe dos Santos - Membro da CEC-SEIRH/PSHPB.



Ighor Medeiros de Figueiredo
Ighor Medeiros de Figueiredo - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB.

Joaquim Pereira da Silva Neto
Joaquim Pereira da Silva Neto - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB.

Luis Gabriel Hermínio Soares Ramalho
Luis Gabriel Hermínio Soares Ramalho - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB

Carmem Cristina Lins de Freitas Gadelha
Carmem Cristina Lins de Freitas Gadelha - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB.

Comissão de Análise Técnica do DER

Isabelly Greera Souza Dias
Isabelly Greera Souza Dias

Maria do Socorro Chaves Ribeiro
Maria do Socorro Chaves Ribeiro

Ighor Jonathan Gouveia Fernandes
Ighor Jonathan Gouveia Fernandes

REPRESENTANTES PRESENTES

[Signature]
CONSÓRCIO JAMPA

[Signature]
CONSÓRCIO PONTE DO FUTURO

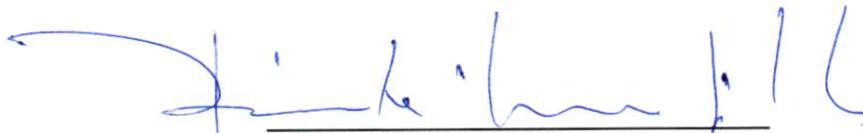
[Signature]
CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO

[Large signature]
[Signature]
[Signature]

“O Consórcio Construtor Ponte do Futuro, representado por sua empresa Líder **Álya Construtora S.A.**, já qualificados por meio da documentação de credenciamento apresentada na 1ª Reunião Pública datada de 05/07/2024, vem, por meio da presente, manifestar a sua intenção de recorrer dos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio JAMPA.

Requer-se, ainda, que o início do prazo para a apresentação das razões recursais somente seja iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da Licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.”

João Pessoa/PB, 18 de julho de 2024


DINARTE MAIA FILHO
CPF 373.827.304-25



João Pessoa, 18 de Julho 2024.

O Consórcio Ponte de Feteiro, por meio das empresas

Construtora Engenharia Ltda, Construtora Rocha Cavalcante Ltda
e M4 Construções Ltda, vem por meio do presente, manifesta-
r a intenção de recursos dos documentos de habilitação.

Ass: Lucas Suelso de Oliveira
CPF: 711.408.534-65

